



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 721, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

***Autoriza a abertura de
Crédito Especial no valor total de R\$
9.423,09 para o fim que especifica.***

*O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:*

Art. 1º: Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 9.423,09 (Nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e nove centavos), para cobrir despesas correntes, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade	03 – Educação Demais Recursos Vinculados
Função:	12 – Educação
Subfunção:	362 – Ensino Médio
Programa:	0105 – Desenvolvimento do Ensino Médio
Proj/Ativ.:	2.065 – Custear Despesas Transporte Escolar Ensino Médio – Recursos Convênio do Estado
Elemento:	3.3.3.9.0.92.00.00.00.00 (502) Despesas de Exercícios Anteriores
Valor:	R\$ 4.423,09
Recurso:	1401 - PEATE/RS Programa Estadual Apoio ao Transporte Escolar RS
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 (503) Material de Consumo
Valor:	R\$ 2.000,00
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 (504) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 3.000,00

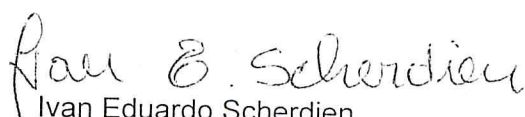
Recurso: 0001 – Recurso Livre

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor, pela redução de dotações orçamentárias abaixo especificadas:

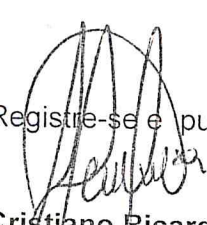
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade 03 – Educação Demais Recursos Vinculados
Função: 12 – Educação
Subfunção: 362 – Ensino Médio
Programa: 0105 – Desenvolvimento do Ensino Médio
Proj/Ativ.: 2.065 – Custear Despesas Transporte Escolar Ensino Médio – Recursos Convênio do Estado
Elemento: 3.3.3.9.0.33.00.00.00.00 (108) Passagens e Despesas com Locomoção
Valor: R\$ 5.000,00
Elemento: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 (107) Material de Consumo
Valor: R\$ 4.423,09
Recurso: 1080 – Transporte Escolar Estado RS

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 15 de setembro de 2009.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário de Administração

